



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 134 DE 18 DE MARÇO DE 2022

**“Altera a Lei nº 2.011, de 8 de outubro de 2013.”**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE**

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O § 2º do art. 1º da Lei nº 2.011, de 8 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

§ 2º Cada gabinete dos vereadores disporá da quantia correspondente a R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) para ser atribuída aos cargos de Assessor Parlamentar.” (NR)

**Art. 2º** O Anexo Único da Lei nº 2.011, de 2013, passa a vigorar na forma do Anexo desta Lei Complementar.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 18 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

**Tião Bocalom**  
**Prefeito de Rio Branco**

PUBLICADO NO DOE  
Nº 13.249, 22/03/2022  
PAG: 85